



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020**

Processo Licitatório nº.: **040/2020**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº.: **011/2020**

Procedimento: Registro de Preços nº.: **009/2020**

Fiscal da Ata de Registro de Preços: **Verônica Resende Ferreira e Silva**

Gestor da Ata de Registro de Preços: **Lara Fernandes Rodrigues**

Objeto contratual: Registro de preços destinado a futura, eventual e parcelada, aquisição de Materiais de Saúde.

Por este instrumento particular de **TERMO ADITIVO**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. Castilho, nº. 10, Centro, Presidente Olegário/MG, inscrito no CNPJ nº. 18.602.060/0001-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito **JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº. 096.557.941-72 e RG nº. 211.171, SSP/DF, residente e domiciliado na Rua José Felix, 59 Centro, CEP - 38750.000, em Presidente Olegário/MG, e do outro lado, a empresa **GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. 08.422.075/0001-72, situada na Barão do Rio Branco, nº 595, bairro Centro, Patos de Minas/Mg, CEP 38.700-170, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **WENDER GONÇALVES FERREIRA**, inscrito no CPF nº. 067.024.956-41 e RG MG-14320395, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem retificar e ratificar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 154/2020**, firmada entre as partes em conformidade sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

O presente termo aditivo à ata de Registro de Preços é firmado com fundamento no Decreto Municipal 1.091 de 13 de dezembro de 2019 e subsidiariamente no Decreto Federal nº 7892 de 23 de janeiro de 2013 e no Parecer Jurídico Geral da Procuradoria do Município, uma vez que:

- i. Não houveram fornecedores credenciados no cadastro de reserva dos itens em questão;
- ii. O artigo 17 do Decreto Federal nº 7892/13 permite que os preços registrados poderão ser revistos em decorrência do eventual acréscimo de custos dos bens registrados;
- iii. É descrito no artigo 19 do referido Decreto que quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados é permitido ao órgão gerenciador que libere o fornecedor do compromisso, ou ainda que convoque os demais fornecedores.
- iv. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Optou-se pelo reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços em questão posto que o valor solicitado pela empresa é vantajoso ao Município por estar abaixo do preço de mercado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Quarta – “**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES**”, referentes ao contrato original, tudo em conformidade com o pedido formulado pela contratada por escrito e conforme aceite da Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Lara Fernandes Rodrigues.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Quarta – “**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**”, referentes à ata de registro de preços original, conforme análise de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e de acordo com a pesquisa de mercado anexa aos autos do processo, em relação ao novo preço a ser praticado referente ao item:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço anterior	Preço Reequilibrado
48	Máscara Cirúrgica Tripla Descartável com elástico, caixa com 50 unidades	5173	Ampola	R\$73,02	R\$40,00

§ 1º - O quantitativo a ser reequilibrado abrange o saldo da ata de registro de preços e altera o valor inicial total R\$377.732,46 (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos) para R\$ **206.920,00 (duzentos e seis mil, novecentos e vinte reais)**.



---

---

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES.**

---

---

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

---

---

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

---

---

Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário-MG, 16 de novembro de 2020.

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
João Carlos Nogueira de Castilho  
Prefeito Municipal

**Secretária Municipal de Saúde**  
Lara Fernandes Rodrigues

**GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA - EPP**  
Wender Gonçalves Ferreira

**TESTEMUNHAS: I -** \_\_\_\_\_  
Verônica Resende Ferreira e Silva – CPF: 034.489.426-69

**II -** \_\_\_\_\_  
Mateus Araújo de Freitas – CPF: 342.741.891-04